

GREVE OU REVOLUÇÃO?

RAUL PILLA

RECONHECE a Constituição o direito de greve. E o faz no capítulo consagrado à ordem econômica e social. A greve, pois, que se permite é a relacionada com as reivindicações econômicas e sociais dos trabalhadores, nunca a utilizada como instrumento político. A greve política é a subversão da ordem democrática, é uma violência que o Estado não pode deixar de reprimir. Admiti-la o mesmo seria que tolerar a formação de milícias para assaltar o poder constituído.

Ora, a greve geral, de que se fala para protestar contra a esperada lei da pluralidade sindical, nada mais seria do que uma greve tipicamente política, uma greve revolucionária, destinada a sobrepujar o Congresso Nacional, único órgão habilitado a decidir a questão. Decretada ela, entrariamos em plena subversão da ordem. Revolução sem armas, mas muito mais grave que uma revolução armada. E, se, como se assoalha, com tal greve estivesse conivente o Governo, então tamanha seria a gravidade da situação, que justificaria a convocação de tôdas as forças vivas da Nação, para assegurar o livre funcionamento das instituições representativas.

Perguntar-se-á, porém, se os trabalhadores não têm o direito de preferir a unidade sindical, isto é, a submissão da organização profissional aos interesses políticos do governo. Tem-no evidentemente. A democracia apresenta isso de grande: em seu seio admite até os que a repudiam. Mas, se os trabalhadores brasileiros são realmente partidários da unidade sindical, que os transforma num imenso rebanho tanguido pelo pastor, só tem êles diante de si um caminho: promover, por meio dos seus representantes no Congresso Nacional, a reforma da Constituição, para substituir a associação sindical livre pela associação sindical única e obrigatória, que o nosso estatuto fundamental atualmente exclui.

Outro qualquer caminho será, ou a revolução, se espontaneamente tomado, ou o golpe de Estado, se determinado do alto. Convém fique isto desde já bem claro, nesta época de tremendas e propositadas confusões.